



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL INFÂNCIA VIVA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Infância Viva, destinado às crianças matriculadas na educação infantil da rede pública municipal, com foco no desenvolvimento integral, saúde, cultura, lazer e bem-estar.

Art. 2º- São objetivos do Programa:

- I – Garantir o direito à infância saudável, com estímulo físico, cognitivo, social e emocional;**
- II – Ampliar as atividades extracurriculares das crianças da educação infantil;**
- III – promover ações de prevenção em saúde e nutrição escolar;**
- IV – Incentivar a criatividade, o brincar, a convivência comunitária e a educação ambiental**

Art. 3º- O Programa Infância Viva contemplará, no mínimo, as seguintes iniciativas:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

- I – Brinquedotecas Comunitárias: implantação em escolas e praças municipais de espaços lúdicos permanentes com brinquedos educativos, jogos e atividades culturais;***
- II – Dia da Infância ao Ar Livre: data mensal para realização de atividades recreativas em parques e praças públicas, integrando famílias, escolas e comunidade;***
- III – Saúde na Escola Infantil: acompanhamento anual das crianças por equipe multiprofissional (pediatras, nutricionistas, psicólogos e dentistas), com relatórios enviados às famílias;***
- IV – Oficinas Criativas: projetos de música, arte, dança, teatro e contação de histórias ministrados por profissionais e artistas locais;***
- V – Educação Verde: implantação de hortas escolares pedagógicas para ensinar sustentabilidade, alimentação saudável e contato com a natureza.***

Art. 4º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos, associações comunitárias e empresas privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 17 de Junho de 2026.


Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/Avante



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

JUSTIFICATIVA:

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município, o Programa Municipal Infância Viva, voltado para o desenvolvimento integral das crianças matriculadas na educação infantil da rede pública municipal, compreendendo dimensões essenciais como saúde, cultura, lazer, convivência comunitária e bem-estar emocional.

A primeira infância, compreendida como o período que vai do nascimento até os seis anos de idade, é reconhecida pela neurociência, psicologia e pedagogia como a fase mais determinante para o desenvolvimento humano. É nesse estágio que se consolidam as bases cognitivas, afetivas e sociais que acompanharão o indivíduo ao longo de toda a vida. Assim, políticas públicas voltadas à infância devem ser intersetoriais, preventivas e integradas, conforme preconiza o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016).

O Programa Infância Viva vem justamente ao encontro desse marco normativo, propondo um conjunto de ações complementares à educação formal, com foco na promoção de uma infância plena e saudável. As iniciativas previstas, como a criação de brinquedotecas comunitárias, a realização do Dia da Infância ao Ar Livre, o projeto Saúde na Escola Infantil, as Oficinas Criativas e o programa Educação Verde, representam instrumentos concretos de transformação social e de fortalecimento da rede de proteção às crianças.

A proposta visa também valorizar o espaço escolar como ambiente de convivência, criatividade e cidadania, estimulando o aprendizado por



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

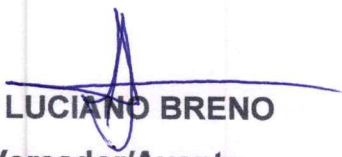
meio do brincar, da arte e do contato com a natureza. Além disso, o acompanhamento multiprofissional da saúde das crianças, previsto no projeto, reforça a integração entre educação e saúde pública, permitindo a detecção precoce de dificuldades de desenvolvimento e a adoção de medidas de apoio adequadas.

O Programa Infância Viva propõe ainda a mobilização da sociedade civil, por meio de parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos, associações comunitárias e empresas privadas, em consonância com o princípio da gestão compartilhada e solidária das políticas públicas, ampliando o alcance e a sustentabilidade das ações.

No aspecto orçamentário, o projeto prevê a execução das despesas com recursos próprios do Município, podendo haver suplementação conforme necessidade, o que garante viabilidade administrativa e financeira sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Em síntese, esta iniciativa pretende assegurar o direito a uma infância digna, participativa e feliz, promovendo o desenvolvimento integral das crianças natalenses e contribuindo para a formação de uma geração mais saudável, criativa e consciente.

Diante de sua relevância social e educacional, o Programa Municipal Infância Viva constitui uma importante política de valorização da primeira infância e merece o apoio integral desta Casa Legislativa.


Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/Avante